



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.778/17
DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "MARCHA PARA JESUS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Bastos o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser realizado anualmente no segundo Sábado do mês de dezembro, em comemoração ao Dia da Bíblia.

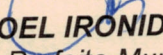
Art. 2º - O Dia instituído pelo Artigo 1º desta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As atividades alusivas ao evento, que consiste na mobilização com caminhadas pelas vias públicas, com faixas alusivas ao Dia da Bíblia, serão organizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

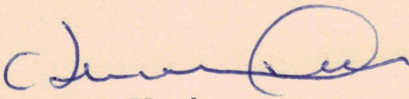
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 17 de outubro de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito